Lei nº 7083 de 09-04-92 sancionada
D.O.M. nº 9848 de 16.04.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 21/11/00
Balta Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 18/02/92

PROJETO DE LEI Nº 005/92

ASSUNTO
Denomina de Luiza Tavora, essa artéria de Fortaleza

VEREADOR Carlos Rayol

LEI Nº 7083 DE 09/04/92

DIOM Nº 9848 DE 16/04/92

ARQUIVO 07-05-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 070831992
Projeto: 00051992
Autor: CARLOS RAYOL
Assunto: R LUIZA TAVORA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7083 DE 09 DE abril DE 1992.

Denomina de Luiza Távora, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Luiza Távora, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 09 DE abril DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR Leo
COMO RELATOR
Em 9/3/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE URBANISMO
Em 21/02/1992
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 005 **/92**

Denomina de Luiza Távora, uma artéria de Fortaleza.

Aprovado em 1a. Discusão
Em 11/3/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **Luiza Távora,** uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de fevereiro de 1992.

Aprovado em 2a. Discusão
Em 17/03/1992
Presidente

Carlos Rayol
Vereador

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 17/03/1992
Presidente

ESL/92

JUSTIFICATIVA ANEXA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

J U S T I F I C A T I V A

Mulher de fibra, que, muitas vêzes enfrentou desafios sobrepujando suas condições físicas, teve participação direta na construção de vários conjuntos habitacionais existentes em Fortaleza, entre os quais podemos citar o Conjunto Santa Terezinha, no Mucuripe, e Tancredo Neves, no Lagamar. Mesmo quando Virgílio Távora desempenhava outras funções, que não a de governador, podia-se notar o trabalho incansável que ela realizava em prol da ação social, lutando e buscando dias para as populações que vivem nas periferias das cidades.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de fevereiro de 1992.

Vereador Carlos Rayol

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 02 /92
Ao Projeto de Lei nº 005/92

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 10 / 03 / 1992
Presidente

O Vereador Carlos Rayol submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Denomina de Luiza Távora, uma artéria de Fortaleza".

Somos pela aprovação da matéria em pauta, contudo acatamos a decisão final do Plenário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de março de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 005/92.

APROVADO
EM 18 / 03 / 92
Presidente

Denomina de Luiza Távora, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Luiza Távora, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de março de 1992.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 208 /92

Fortaleza, 23 de março de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "DENOMINA DE LUIZA TÁVORA, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992.

Denomina de Luiza Távora, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Luiza Távora, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO